



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – CED/FUPEN
Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n, Planta Meireles – CEP 83.304-240 – Piraquara – Paraná
Fone (41) 3589-5519 – e-mail: fupende@depen.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 009/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12.651, de 27/11/2014, em consonância com a Lei nº. 17.140, art.17, inciso III, de 02/05/2012, diante do deliberado na reunião realizada em 10 de dezembro de 2014, nas dependências do auditório da Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, e tendo em vista o contido dos protocolados nº 11.814.239-0, 13.232.448-9, 13.323.636-8, 13.323.336-9, e 13.323.478-0 .

RESOLVE:

Art 1º Autorizar a restituição dos valores de multas depositados indevidamente ou equivocadamente na Agência 3793-1, conta nº 9.840-X, deste Fundo Penitenciário, mediante documento de solicitação do juiz, da vara Criminal, e seus respectivos comprovantes de depósitos.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Curitiba, 12 de dezembro de 2014.

Cezinando Vieira Paredes
Presidente